

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

## **1º TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO  
DO CONTRATO Nº 006/2020,  
CELEBRADO ENTRE CONSELHO  
REGIONAL DE ENFERMAGEM DE  
MATO GROSSO DO SUL E SERVIÇOS  
DE FORNECIMENTO, SOB DEMANDA,  
DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO  
YOUSSEF AMIM YOUSSEF EPP**

1

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ n.º 24.630.212/0001-10, com sede na Avenida Monte Castelo, 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente, Dr.º Sebastião Júnior Henrique Duarte, Coren/MS n.º 85775 e por seu Tesoureiro Cleberson Dos Santos Paião, Coren/MS 546012.

**CONTRATADA: YOUSSEF AMIM YOUSSEF EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 063.257.078/0001-84, sediada na rua 15 de Novembro n.º. 607, Centro, CEP 79002-140, cidade de Campo Grande - MS, neste ato representada pelo (a) seu procurador Sr **Alberto Youssef**, portador (s) da Carteira de Identidade n.º 450282, expedida pela SSP/MS e CPF n.º. 357.225.681-04

  


**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**OS CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo de alteração de cláusulas do contrato, conforme abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O presente termo de prorrogação tem por objeto alterar a cláusula SEGUNDA E TERCEIRA, do instrumento principal da avença, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA”**

2.1 O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais doze meses, passando a corresponder ao período de 01/03/2021 a 28/02/2022.

2

**“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO”**

3.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ 1.115,56 (Hum mil, cento e quinze reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo o valor unitário da recarga de gás inclusos todos os custos e despesas conforme quadro ref. à cláusula 1.3, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**



Monte

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 29 de janeiro de 2021.

---

**CONTRATANTE – Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
**Sebastião Júnior Henrique Duarte**  
**Coren-MS 85775**  
**Presidente**

---

**Cleberson Dos Santos Paião**  
**Tesoureiro**  
**Coren/MS 546012**

3

---

**CONTRATADA**  
**Alberto Youssef**  
**CPF nº. 357.225.681-04**

DE ACORDO:

*Idelmara Puleiro Matilda*  
Procurador Geral do Coren/MS

TESTEMUNHAS:

1 *Francisco de Souza Rosa*  
*Servidor do Coren/MS*  
Nome - CPF *096.702.237-17*

2 *Ana Cláudia M. de Souza*  
Nome - CPF *013 715 37160*